PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04763/96

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 17/07/1996
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Dispõe sobre a autorização para alienação do imóvel que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar as áreas encravadas nos lotes de propriedade da EMPRESA CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA, cujas áreas são respectivamente 827,84m^2 (oitocentos e vinte e sete vírgula oitenta e quatro metros quadrados), 746,52m2 (setecentos e quarenta seis vírgula cinqüenta e dois metros quadrados) , 812,68m2 (oitocentos e doze vírgula sessenta e oito metros quadrados), 716,68m2 (setecentos e dezesseis vírgula sessenta e oito metros quadrados) de superfície, todas as situadas entre as ruas Historiador Francisco Fausto de Souza, Arquiteto Elias Salem da Silva, Praia de Genipabu e Avenida Engenheiro Roberto Freire, com os seguintes limites e dimensões:

PRIMEIRO:

AO NORTE:	Av. Eng. Roberto Freire c/48,28m;
AO SUL:	Gleba 01 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA, c/47,15m e Gleba 03 do mesmo proprietário c/1,50m;
A LESTE:	com a rua Genipabu, com 16,69m e Gleba 01 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA c/ 95,67m;
A OESTE:	Gleba 02 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA c/104,20m.

SEGUNDO:

AO NORTE:	Av. Eng. Roberto Freire c/48,28m;
AO SUL:	Gleba 04 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA, com 1,50m e Gleba 02 do mesmo proprietário com 47,15m;
A LESTE:	Gleba 01 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA com 106,20m;
A OESTE:	Gleba 02 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA, com 91,67m e rua Historiador Francisco Fausto de Souza com 10,38m.

TECEIRO

AO NORTE:	Gleba 03 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA, com 46,50m e Gleba 01 do mesmo proprietário com 1,50m;
AO SUL:	Rua Arquiteto Elias Salem da Silva com 48,00m;
A LESTE:	Rua Praia de Genipabu com 14,09m e Gleba 03 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA com 90,91m;

A OESTE: Gleba 04 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA, com 105,00m;

QUARTO:

AO NORTE: Av. Eng. Roberto Freire com 48,28m;
AO SUL: Gleba 01 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA, com 47,15m e Gleba 03 do mesmo proprietário com 1,50m;
A LESTE: com a Rua Genipabu com 16,69m e Gleba 01 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA com 95,67m;
A OESTE: Gleba 02 de propriedade da CAPUCHE EMPREENDIMENTOS LTDA, com 104,20m.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de julho 1996.

MARCÍLIO CARRILHO - PRESIDENTE

PAULO FREIRE - PRIMEIRO SECRETÁRIO

NELSON NEWTON - SEGUNDO SECRETÁRIO

Publicado no Diário Oficial de: 18/07/96